

Comunicação da Comissão que altera as Orientações da União Europeia relativas aos auxílios estatais nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais para 2014-2020

(2018/C 403/06)

As Orientações da União Europeia relativas aos auxílios estatais nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais para 2014-2020 ⁽¹⁾ são alteradas do seguinte modo, a fim de melhor ter em conta certas considerações de política ambiental:

1) O ponto 155 passa a ter a seguinte redação:

«No que diz respeito ao investimento com objetivos de prevenção referido no ponto 143, alínea e), a intensidade máxima do auxílio não deve exceder 80 %. Pode, no entanto, chegar aos 100 %, se o investimento for realizado conjuntamente, por mais do que um beneficiário, ou se o objetivo for prevenir danos causados por animais protegidos.»;

2) O ponto 402 é suprimido;

3) O ponto 403 passa a ter a seguinte redação:

«O auxílio e quaisquer outros pagamentos recebidos para compensar os danos, incluindo os pagamentos no âmbito de medidas, nacionais ou a nível da União, e de apólices de seguros relativas às perdas, não podem ultrapassar 100 % dos custos elegíveis.».

⁽¹⁾ JO C 204 de 1.7.2014, p. 1.